



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA PARA A FORMAÇÃO SUPERIOR PARA A SUCESSÃO RURAL”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0003-71, com sede na Rua Assis Brasil, nº 709, na cidade de Frederico Westphalen/RS, mantenedora da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI/FW**, devidamente representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. **ELISABETE CERUTTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF sob o nº 941.992.640-00, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado através da Lei Municipal nº 4.862 de 02 de junho de 2021, tendo como base a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos termos pactuados no Termo de Colaboração nº 07/2021, datado de 22 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Transferência Financeira – A cláusula segunda do termo de Colaboração nº 07/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. A Administração Pública repassará a Fundação Regional Integrada - FURI, os valores informados no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado pela entidade, que deverá ser atualizado a cada semestre, conforme quantitativo de alunos matriculados no semestre.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 2.2. Deverá acompanhar o plano de trabalho, a listagem dos alunos matriculados no semestre, que serviu de base para o cálculo dos valores.
- 2.3. O Município realizará o repasse dos recursos após haver a apresentação do plano de trabalho ajustado aos valores e metas referente ao semestre, observado o cronograma de desembolso informado.
- 2.4. Fica estabelecido e autorizado o ressarcimento de valores referente aos períodos em que houver atraso nos repasses por parte do Município, desde que dentro da vigência da parceria.
- 2.5. Se for constatado o repasse de valores a maior ou não utilizados na execução do objeto da parceria, a entidade deverá realizar a sua restituição para a conta do Município.
- 2.6. O valor do repasse referente ao semestre será depositado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do plano de trabalho e lavratura do respectivo termo aditivo de ajuste.
- 2.7. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.8. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: Despesas não computáveis - Educação

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2044 – Apoio ao ensino superior

3390.39.00.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.9. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco: **Banrisul**, Agência: **0630**, Conta: **06.096408.0-6**.

CLAÚSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes: Fica alterado o inc. IV, do subitem 4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - A Sra. **ELISABETE CERUTTI**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE REPASSE

4.1. Os valores de repasse referentes ao 1º semestre do ano de 2022, ficam retificados, para atendimento de solicitação para correção, encaminhada pela entidade através do endereço de e-mail: nucleodeprojetos@uri.edu.br, abaixo discriminados:

4.1.1. A Administração Pública repassará para a Fundação Regional Integrada - FURI, os seguintes valores, referente ao 1º semestre do ano de 2022, conforme relação de alunos matriculados no semestre, encaminhada pela entidade.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) R\$ 15.882,58, (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo que, do total informado, falta realizar o repasse no valor de R\$ 916,48 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

4.2. Referente ao 2º semestre de 2022, a Administração Pública repassará para a Fundação Regional Integrada - FURI, o valor de R\$ 12.359,40 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, considerando o número de alunos matriculados no semestre.

Parágrafo Único: Considerando que o 2º semestre encontra-se finalizado, fica estabelecido que os repasses serão efetuados em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do termo de colaboração, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

5.2. E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

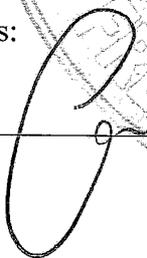
Frederico Westphalen, 30 de janeiro de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Administração Pública


ELISABETE CERUTTI
Diretora Geral - URI
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª



2ª



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões		CNPJ: 96.216.841/0003-71	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos		<input type="checkbox"/> Cooperativa	<input type="checkbox"/> Religiosa
Endereço: Rua Assis Brasil			
Bairro: Itapagé	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98.400-000
E-Mail: nucleodeprojetos@uri.edu.br		Telefone: (55) 3744-9200	
Conta Bancária Específica: 06.096408.0-6	Banco: Banrisul	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Sílvia Regina Canan		CPF: 485.872.220-15.	
Período de Mandato: Janeiro/2019 a Dezembro/2022	RG/Órgão Expedidor: 4033392756/SSP/RS	Cargo: Diretora Geral	
Endereço: Rua Antonio Boscardin, nº365		CEP: 98.400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Programa para a Formação Superior para a Sucessão Rural		Início	Término
		Julho de 2022	Dezembro de 2022
Público Alvo: Agricultores (as) município de Frederico Westphalen			
Objeto da Parceria: Vagas para o Curso Superior em Tecnologia em Agropecuária			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): Serão 15 vagas destinadas aos agricultores de Frederico Westphalen para a formação no Curso de Tecnologia em Agropecuária da URI, onde o objetivo principal é promover a sucessão rural e o desenvolvimento agrícola do município..			
Justificativa da Proposição: O campo da agricultura familiar claramente nos mostra a importância que possui para a construção econômica de um município, assim como, para a segurança alimentar, renda populacional, qualidade de vida dos munícipes e garantias de integração familiar entre outras. Por esse fator, se nota as necessidades educacionais diferenciadas, a fim de atender sua reprodução diante das novas demandas do setor agropecuário, que por um lado fragilizam o desenvolvimento da agricultura diversificada, familiar, onde é crucial a formação do agricultor (a) para que possa visualizar a sua propriedade como uma fonte rentável de produção, onde desta forma se erradica o êxodo rural e gera melhores condições econômicas e sustentáveis para os municípios.,			
3. OBJETIVOS:			
3.1. Gerais: Serão 15 vagas destinadas aos agricultores de Frederico Westphalen para a formação no Curso de Tecnologia em Agropecuária da URI.			
3.2. Específicos: O presente programa possui o objetivo de firmar convênio Universidade e Município para a concessão de 15 vagas no Curso Superior em Tecnologia em Agropecuária.			
4. METODOLOGIA:			
4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas: O modelo de ensino das aulas acontece de 15 em 15 dias, estudando a realidade das propriedades e do setor agropecuário..			
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:			

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

As aulas ocorreram de 15 em 15 dias de acordo com a metodologia da pedagogia da alternância, onde seu principal foco é uma educação adequada para agricultores apreenderem através do meio onde vivem, com as condições que o cercam, adotando a ciência na prática como meio transformação da sua propriedade.

5.2. Resultados Esperados:

Através da metodologia da pedagogia da alternância o acadêmico em seu projeto profissional e de vida, deverá desenvolver a gestão, produção e sucessão da sua propriedade.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Parâmetros levando em consideração os créditos de apenas uma matrícula (um aluno). Ainda, levando em consideração a Lei Municipal 4.862/2021, onde a Concedente irá arcar com 50% do valor para até 15 alunos. Valor já aplicado os 50% na previsão da despesa.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	1 semestre aulas de 15 em 15 dias	Aluno	1	Julho 2022	Dezembro 2022
	02	2 semestre aulas de 15 em 15 dias	Aluno	1		
	03	3 semestre aulas de 15 em 15 dias	Aluno	3		

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	R\$ 12.359,40	Segundo semestre/2022 2.059,90	R\$ 12.359,40
Concedente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral	Total Geral: R\$ 12.359,40	Total: 12.359,40	Total Geral: R\$ 12.359,40

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 2.059,90					

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	5 Alunos - 2º semestre/2022	R\$ 12.359,40

Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		R\$ 12.359,40

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

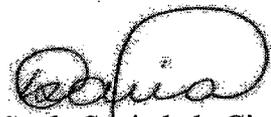
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 22 de Novembro de 2022

Local e Data



Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / _____ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / _____ Assinatura: _____



EDIVANE COLOMBO <edi@uri.edu.br>

Alunos Prefeitura FW

2 mensagens

ANDRESSA DE SOUZA <desouza@uri.edu.br>
 Para: EDIVANE COLOMBO <edi@uri.edu.br>

9 de novembro de 2022 16:1

CONVÊNIO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - LEI MUNICIPAL Nº 4.862/2021							
RA	Aluno	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
084023	GIOVANI JOSÉ MINUZZI	R\$ 235,67					
100653	DEGLEIR RISSI PIOVESAN	R\$ 480,06					
100666	LAÍSA MARA TREVISOL	R\$ 480,06					
100700	PAMELA GABRIELI DOS SANTOS	R\$ 480,06					
101975	RENAN JOÃO DE SOUZA	R\$ 384,05					
TOTAL		R\$ 2.059,90					

Andressa de Souza

Setor Financeiro

URI - Câmpus de Frederico Westphalen

(55) 3744 9264

(55) 99169 1263

EDIVANE COLOMBO <edi@uri.edu.br>
 Para: ANDRESSA DE SOUZA <desouza@uri.edu.br>

17 de novembro de 2022 16:12

Ok hoje consegui

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edivane Colombo Buzatto
 Setor de orçamentos e projetos URI
 Arquivos Acadêmicos Inativos
 URI - Câmpus de Frederico Westphalen
 Fone: 55 3744 9247/3744 9297
 Cel: 55 9138 5151